



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020

Institui a Semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, no âmbito do Município de Corbélia.

Autor: Vereador Eli Stefanello

Relator: Luis Carlos Sturmer – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Educação, Cultura e Saúde

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende incluir no calendário oficial do Município data dedicada à Semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral - AVC.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 58, inciso I, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação da Comissão.

No que tange aos aspectos legais, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação.

Com relação à matéria ressaltamos que a manutenção do calendário oficial, tem a finalidade de exaltar datas, memórias e fatos importantes para a comunidade local, portanto, nos termos do Art. 9º da Lei Orgânica a proposição está regular.

Portanto como Relator, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 014** de 15 de maio de 2020.

LUIS CARLOS STURMER
Relator CJR

PAULO ZAQUETTE
Relator CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação e Educação, Cultura e Saúde, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 014 de 15 de maio de 2020**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 19 de maio de 2020.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CECS

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

ODAIR PASETTI
Vice-Presidente CECS

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

PAULO ZAQUETTE
Membro CECS